

para o Imposto Predial Urbano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 21 de junho de 1.950.

Julcyr de Oliveira Soares.
Secretário Substituto.

Prefeitura Municipal de Ubatuba.
Lei nº 9 de 20 de junho de 1.950.

Abre um crédito de Cr. \$
3.000,00 para pagamento
de auxilio à Guarda
Noturna.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito de Cr. \$ 3.000,00 para pagamento, no

corrente exercício, de auxilio á Guarda Noturna.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do exccesso da arrecadação prevista no Imposto de licença.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 21 de junho de 1.950.

Juleyr de Oliveira Soares
Secretário Substituto.

Prefeitura Municipal de Ubatuba.
Lei nº 10 de 20 de junho de 1.950.

Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento do relógio publico colocado na torre da Igreja local.

O Doutor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc.